CONTRATO DE LOCAÇÃO

NOME	FABIO LUCENA FELIZARDO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA S.N
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	SANT. LUZIA NORTE
ESTADO	AL
CEP	57130000
TELEFONE	9695-5150
FIRMA ONDE TRABALHA	VENDEDOR
NASC.	27/01/74
CIDADE	SANTA LUZIA NORTE
ESTADO	AL
TELEFONE	
E-MAIL:	

HABILITAÇÃO Nº	Nº DO REGISTRO	VÁLIDO ATÉ
08670611 2-2	02630541 2-28	

IDENTIDADE	CPF / CNPJ
420824 SSP RJ	018794014-28

MARCA / MODELO / PLACA	LICENÇA
VOYAGE CITY DRE0818	

KM DE RETORNO	DIA DO RETORNO	HORA RETORNO
//	20/12/2019	10:00
KM DE SAÍDA	**DIA DA SAÍDA**	**HORA SAÍDA**
//	01/12/2019	10:00
KM LIVRE/ DIA	**DIÁRIAS**	
//		

KM EXC.	//	
VALOR DA DIÁRIA	35,00	//
DIÁRIAS	//	//
TOTAL A PAGAR R$		700,00

Rosalvo Rent a Car

Locação de Veículos

ROSALVO JOSÉ GOMES JATOBÁ

Rua Hilda Menezes Barros, Nº 132, Santa Amélia - CEP 57063450
CNPJ - 15471425/0001-29
Tel - 82 9868-8295

Franquia de Km

Km excedente R$ Fabio Lucena Felizardo

Hotel // Apto //

Cheque/Cartão de Crédito, como caução e garantia do veículo locado, contra colisão e avarias no valor de R$ //

Banco // Cheque // Data / /

AMEX ☐ VISA ☐ Nº //

MASTER ☐ OUTROS ☐ VAL: //

COMBUSTÍVEL SAÍDA								
RES.	~~1/8~~	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	CHEIO

COMBUSTÍVEL CHEGADA								
RES.	~~1/8~~	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	CHEIO

DANOS OU AVARIAS DO VEÍCULO NA RETIRADA

ASSINALE COM UM x PARA DANOS E AVARIAS ONDE O VEÍCULO FOI ATINGIDO

PNEUS

☒ NOVOS ☐ BONS ☐ RUINS

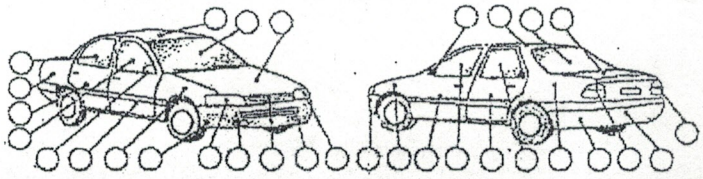

1 - É Obrigatório o uso de cinto de segurança na cidade e nas estradas.

2 - Diária do carro: 24 horas, com até 1 (uma) hora de tolerância. A partir da 25ª hora incidirá hora extra do carro (1/6) do valor da diária para cada hora, sendo cobrado inclusive a hora de tolerância.

3 - No caso de mudança de endereço, comunicar a locadora no prazo máximo de 24 horas.

4 - O combustível excedente ao limite constante no contrato não será reembolsável. O combustível de retorno será idêntico ao combustível de saída.

ATENÇÃO

Litorais Norte e Sul com Lombadas Eletrônicas. Semáforos com radares fotográficos, Autorizo transferir os pontos negativos, notificados na vigência deste contrato, para a CNH acima identificada

Fabio Lucena Felizardo

ATENÇÃO

MULTA FAROL 195 UFIR
MULTA LOMBADA 574 UFIR
NÃO PASSAR SEMÁFORO COM LUZ AMARELA
NÃO PARAR O VEÍCULO NA FAIXA DE PEDESTRE

Depois de lidas devidamente as condições deste contrato (frente e verso) e concordado expressamente com suas cláusulas e condições, assinam LOCADORA e LOCATÁRIO, em 02 (duas) vias, para que produza os efeitos legais.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ROSALVO JOSÉ GOMES JATOBA

Maceió, 21/11/2019

Em testemunho.....da verdade

SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAUJO - Oficial Substituta

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAG16586-WDER

III - CONDIÇOES CONTRATUAIS

1 - O LOCADOR obriga-se a entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
2 - Compete ao LOCATÁRIO efetuar a vistoria do veículo no ato da entrega. Não sendo aceitas reclamações posteriores.
3 - Havendo danos no veículo de qualquer natureza, o cheque ou boleto de cartão de credito dado a título de garantia pelo LOCATÁRIO, ficará retido pelo LOCADOR até que o mesmo venha ressarci-lo dos prejuízos causados. Não havendo o ressarcimento dos prejuízos, o cheque ou o boleto será apresentado à agência bancária para a devida compensação aproveitando o LOCADOR para se ressarcir dos prejuízos causados pelo LOCATÁRIO.
4 - O VEÍCULO possui SEGURO, ficando o LOCATÁRIO responsável pela franquia.
5 - Os dias que o veículo permanecer sem atividades por estrago ou apreensão, por culpa do LOCATÁRIO, serão computados como diárias a cargo do LOCATÁRIO.
6 - A PARTIR DO MOMENTO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO LOCATÁRIO, ESTE FICA OBRIGADO A RESPEITAR A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, RESPONDENDO PELAS MULTAS LANÇADAS CONTRA O VEÍCULO DECORRENTES DO PERÍODO DE LOCAÇÃO.
7 - EM CASO DE LANÇAMENTO POSTERIORES DE MULTAS DE TRÂNSITO, INCIDENTES SOBRE O PERÍODO QUE VIGOROU A LOCAÇÃO, FICARÁ O LOCATÁRIO RESPONSÁVEL POR ESTAS, CABENDO AO LOCADOR SUA COBRANÇA AMIGÁVEL OU JUDICIAL.
8 - Fica convencionado que o veículo somente comporta 05 (Cinco) pessoas incluindo o motorista, sendo que excesso de passageiros no veículo dá ensejo à rescisão imediata do presente contrato, bem como aplicação de uma multa de R$_____
9 - Fica estipulado que toda a responsabilidade civil e criminal, inclusive a responsabilidade por danos causados ou sofridos ao condutor e a terceiros passageiros ou não, decorrentes do uso do veículo locado é assumida total e isoladamente pelo LOCATÁRIO.
10 - O LOCADOR não assume qualquer responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados pelo LOCATÁRIO, contra terceiros e de terceiros contra O LOCATÁRIO.
11 - O socorro mecânico é feito das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. À noite, somente haverá socorro em caso de acidente. O socorro só será cobrado se a quebra for provocada pelo LOCATÁRIO, em caso de imprudência ou negligência. (Ex: Atolamento em praias, falta de combustível, etc.)
12 - Se constatado pelo LOCADOR que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imprudência ou imperícia, poderá dar por rescindido o contrato independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial e, sem maiores formalidades, proceder a retomada do recolhimento do veículo sem que isso enseje ao LOCATÁRIO, qualquer ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória a qualquer tempo.
13 - É PROIBIDO TRAFEGAR NA AREIA DA PRAIA. O não cumprimento desta cláusula implica ao LOCATÁRIO, a apreensão do veículo e a rescisão imediata do presente contrato sem reembolso de qualquer natureza e multa no valor de R$_____
14 - Não haverá devolução da(s) diária(s) estabelecida(s) neste contrato por parte do LOCADOR. Havendo quebra mecânica do veículo, este poderá ser consertado ou substituído.
15 - As diárias são de 24(vinte e quatro) horas. Após a 24ª hora, incidirá carga horária extra, equivalente ao combinado acima.s
16 - O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível que for entregue.
17 - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação da LOCADORA, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES.
18 - Qualquer prejuízo que o LOCADOR venha ter proveniente de imprudência, imperícia, irresponsabilidade e intransigência do LOCATÁRIO, no cumprimento das cláusulas deste contrato, tais como: o não pagamento de KM excedente, hora extra, diferença de combustível, diárias extras, danos materiais e pessoais, apreensão, liberação de multas, colisões (terceiros ou não, incêndios, furtos, defeitos mecânicos, excesso de passageiros, de despesas com socorro, lavagem e danos de qualquer natureza que for competência do LOCATÁRIO, e o mesmo deixe de cumprir, não efetuando o pagamento destas despesas, O LOCADOR, poderá se beneficiar da garantia exposta na cláusula 4, para se ressarcir dos prejuízos.

E POR ESTAREM AJUSTADOS, FIRMAM ESTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.
O PRESENTE CONTRATO OBRIGA AS PARTES E SEUS SUCESSORES.